SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

Fls. 51
Ass.
PREFEITURA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA
Uasg:	980044
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.**
Proc. Adm	N°39/2026

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP, da Prefeitura Municipal de Belterra, Estado do Pará, com a finalidade de subsidiar a contratação destinada à aquisição de Patrulha Mecanizada para a agricultura familiar do Município, conforme objeto estabelecido no Convênio MDA nº 993715/2026, vinculado à Proposta nº 006815/2026.

O estudo constitui etapa do planejamento da contratação pública e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, identificar a solução mais adequada ao interesse público e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos e no respectivo Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto ao objeto, aos quantitativos, às especificações técnicas, aos valores de referência e aos prazos de execução, de modo a assegurar a compatibilidade entre a aquisição pretendida e as metas pactuadas.

2. Área requisitante

COORDENAÇÃO SEMAP

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade de apoio da Administração Pública Municipal às atividades produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares de Belterra/PA, mediante a disponibilização de equipamentos destinados à mecanização agrícola e à melhoria das condições de preparo e manejo do solo.

Fls.. 52
Ass..
BELTERRA

A agricultura familiar desempenha papel relevante na produção de alimentos, na geração de renda e na manutenção das atividades econômicas das comunidades rurais. Entretanto, a execução de operações agrícolas que demandam força mecânica e equipamentos apropriados pode representar dificuldade para produtores que não dispõem de maquinário próprio ou que enfrentam limitações financeiras para contratar serviços particulares de mecanização.

A insuficiência de equipamentos adequados pode comprometer a eficiência das operações de preparo do solo, dificultar o planejamento das atividades agrícolas e elevar os custos de produção, especialmente nas propriedades que dependem diretamente da mão de obra familiar.

Nesse contexto, a aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por tratores agrícolas e grade aradora, apresenta-se como alternativa destinada a ampliar a capacidade operacional de apoio da SEMAP, permitindo a realização de serviços mecanizados compatíveis com as necessidades produtivas dos agricultores beneficiários.

Os equipamentos possibilitarão melhores condições para a execução de operações de preparo e manejo do solo, contribuindo para a organização das atividades agrícolas, a utilização mais eficiente das áreas produtivas e o fortalecimento das ações municipais de incentivo à agricultura familiar.

A contratação também decorre da necessidade de execução do objeto pactuado no Convênio MDA nº 993715/2026, devendo a Administração assegurar que a aplicação dos recursos transferidos resulte na aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho aprovado e no alcance das finalidades públicas estabelecidas.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Grade aradora 20x28	UND	1
2	Trator agrícola de 75 cv, cabinado	UND	1
3	Trator agrícola de 110 cv, cabinado	UND	1

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A solução deverá atender às necessidades operacionais da SEMAP e às condições estabelecidas no Convênio MDA nº 993715/2026, compreendendo o fornecimento de equipamentos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os tratores agrícolas deverão apresentar potência nominal correspondente às capacidades previstas para cada item, cabine, configuração de motor e transmissão compatíveis com o Plano de Trabalho, além de sistemas e componentes adequados às operações agrícolas para as quais serão utilizados.

A grade aradora deverá apresentar configuração compatível com as características técnicas previstas no instrumento aprovado, garantindo adequação ao trator correspondente e às operações de preparo do solo. A compatibilidade entre os equipamentos deverá ser verificada na definição das especificações e das condições de fornecimento.

Constituem requisitos necessários à contratação:

a) fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos e demais itens exigidos no Termo de Referência;

b) atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item;

c) conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis aos equipamentos;

d) garantia contra defeitos de fabricação, com condições e prazos definidos no Termo de Referência;

e) disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição no mercado nacional, conforme as exigências proporcionais ao objeto;

f) entrega dos equipamentos em local, prazo e condições estabelecidos pela Administração;

g) apresentação da documentação necessária à identificação, ao recebimento e ao registro patrimonial dos bens;

h) observância das condições de execução do convênio e do respectivo Plano de Trabalho.

As exigências técnicas deverão ser formuladas de maneira objetiva e proporcional à necessidade administrativa, evitando especificações desnecessárias que possam restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinado fabricante ou fornecedor.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A aquisição da Patrulha Mecanizada tem como resultado pretendido o fortalecimento da capacidade municipal de apoio à agricultura familiar, por meio da disponibilização de equipamentos destinados à mecanização de operações agrícolas e à melhoria das condições de produção no meio rural.

Fls.. 54
Ass.
BELTERRA

Espera-se ampliar a capacidade de atendimento aos agricultores beneficiários, proporcionando melhores condições para o preparo do solo, maior eficiência na execução das atividades agrícolas e melhor aproveitamento dos recursos empregados na produção.

A disponibilização dos equipamentos também poderá contribuir para a redução da dependência de serviços particulares de mecanização, quando aplicável, e para a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais atendidos pela política pública municipal.

Sob a perspectiva socioeconômica, pretende-se fortalecer a produção agrícola local, contribuir para a geração de renda das famílias rurais e ampliar os instrumentos de apoio institucional às comunidades produtoras.

Quanto à sustentabilidade, a utilização de equipamentos adequados, associada à manutenção preventiva e ao manejo responsável do solo, poderá favorecer a eficiência das operações agrícolas e reduzir desperdícios operacionais. Os benefícios ambientais dependerão, entretanto, das condições de uso, manutenção e conservação dos equipamentos.

A efetividade da contratação deverá ser acompanhada por meio de registros de recebimento e destinação dos bens, identificação dos beneficiários, controle patrimonial e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela SEMAP, de forma compatível com as metas estabelecidas no convênio.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado.

Para a definição da solução mais adequada, devem ser consideradas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa e às condições estabelecidas no Convênio MDA nº 993715/2026.

A primeira alternativa consiste na utilização de equipamentos e serviços de mecanização eventualmente disponíveis na estrutura municipal ou obtidos mediante cooperação com outros órgãos públicos. Essa possibilidade depende da existência de disponibilidade operacional, compatibilidade técnica e condições institucionais para atendimento da demanda, não sendo possível presumir que tais recursos estejam disponíveis em quantidade suficiente.

A segunda alternativa consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente, desde que o instrumento contemple equipamentos compatíveis com o objeto do convênio, permita a adesão pelo Município e apresente condições técnicas, econômicas e administrativas vantajosas. Essa alternativa foi

Fls.. 55
Ass..
BELTERRA

considerada em razão da orientação preferencial relacionada à execução do instrumento de transferência.

Entretanto, conforme informado pela unidade requisitante, as diligências realizadas para viabilizar a adesão não resultaram na obtenção do aceite formal dos fornecedores consultados. Assim, a possibilidade deverá ser considerada não viabilizada nas condições verificadas, mediante juntada aos autos dos registros das consultas e das respectivas manifestações, sem prejuízo da verificação de outras exigências previstas no convênio.

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição dos equipamentos. Essa solução permite à Administração definir as especificações técnicas de acordo com o Plano de Trabalho, estabelecer condições de fornecimento compatíveis com suas necessidades e promover disputa entre fornecedores aptos a atender ao objeto.

Considerando a ausência de aceite formal para a adesão pretendida e a necessidade de assegurar a execução do objeto pactuado, a realização de licitação própria apresenta-se como alternativa a ser adotada, condicionada à comprovação da compatibilidade com as regras do convênio e à conclusão da pesquisa de preços.

A prospecção do mercado fornecedor deverá ser documentada por meio de consulta a contratações públicas similares, bases oficiais de preços e outras fontes admitidas na legislação, observando-se a compatibilidade entre os equipamentos pesquisados e as especificações técnicas aprovadas.

A escolha definitiva deverá considerar a viabilidade técnica, a economicidade, a competitividade, a disponibilidade de fornecedores e a capacidade de entrega dos equipamentos nos prazos necessários à execução do convênio.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Com base nos valores de referência informados para a Proposta nº 006815/2026 e para o Convênio MDA nº 993715/2026, a estimativa preliminar da contratação apresenta a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total
01	Grade aradora 20x28	01	R$ 22.501,00	R$ 22.501,00

FIS.. 58
ASS..
BELTERRA

02	Trator agrícola de 75 cv,cabinado	01	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
03	Trator agrícola de 110 cv,cabinado	01	R$ 192.999,00	R$ 192.999,00
Valor global preliminar- R$ 353.500,00				

O valor global preliminar corresponde a R$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

A composição financeira informada para o instrumento compreende R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de repasse federal e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de contrapartida municipal, valores cuja confirmação deverá ocorrer mediante conferência do convênio, do Plano de Trabalho e dos registros orçamentários pertinentes.

Os valores apresentados constituem referências vinculadas ao planejamento do convênio e não substituem a pesquisa de preços necessária à instrução da contratação. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, utilizando fontes e metodologia admitidas pela legislação aplicável.

A pesquisa deverá considerar as especificações efetivas de cada equipamento, suas características técnicas, condições de garantia, frete, entrega, assistência técnica e demais elementos que possam influenciar o preço final.

Os relatórios de consulta, documentos comprobatórios, memória de cálculo e mapa comparativo deverão ser juntados ao processo administrativo, de modo a permitir a verificação da metodologia utilizada e a demonstração da razoabilidade dos valores estimados.

Caso a pesquisa de mercado identifique valores incompatíveis com as referências financeiras do convênio, a unidade requisitante deverá avaliar as providências cabíveis antes da publicação do edital, observando os limites do instrumento e as exigências aplicáveis à eventual alteração do Plano de Trabalho.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação possui relação administrativa com os procedimentos necessários à execução do Convênio MDA nº 993715/2026, incluindo o acompanhamento das metas pactuadas, a gestão dos recursos transferidos, a execução orçamentária e financeira, a fiscalização contratual e a prestação de contas.

Fls.: 57

Ass.:

Também se relaciona com as providências de recebimento, conferência, armazenamento, registro patrimonial e destinação dos equipamentos, além da organização das ações de atendimento aos agricultores familiares beneficiários.

Tais atividades constituem providências complementares à execução do objeto e deverão ser coordenadas pela SEMAP com os setores responsáveis pela gestão patrimonial, contabilidade, licitações, fiscalização contratual e controle interno.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de contratação autônoma de outros bens ou serviços para viabilizar a aquisição pretendida, sem prejuízo da verificação de eventuais necessidades operacionais específicas durante a elaboração do Termo de Referência.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais antes da conclusão da fase preparatória e da formalização contratual.

Inicialmente, deverá confirmar a correspondência entre o objeto pretendido e as especificações, quantitativos, metas e condições estabelecidos no Convênio MDA nº 993715/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

Deverá ser concluída a pesquisa de preços, com juntada dos documentos de suporte e das memórias de cálculo, bem como formalizada a estimativa do valor da contratação e verificada sua compatibilidade com os recursos disponíveis.

A SEMAP deverá validar as especificações técnicas dos equipamentos e assegurar que o Termo de Referência contenha requisitos objetivos para fornecimento, garantia, entrega, recebimento provisório e definitivo, assistência técnica e demais condições pertinentes.

Também deverão ser juntados aos autos os registros das diligências realizadas para adesão à Ata de Registro de Preços, incluindo os contatos efetuados e as manifestações dos fornecedores consultados, de modo a fundamentar a escolha pelo procedimento licitatório próprio e permitir a verificação de conformidade com o convênio.

A Administração deverá providenciar a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

Fls: 58

Ass.

Deverão ser definidos os procedimentos para recebimento, inspeção, conferência, armazenamento e registro patrimonial dos equipamentos, incluindo a verificação da documentação técnica, dos números de identificação, dos acessórios e das condições de funcionamento.

Considerando a finalidade pública de apoio à agricultura familiar, a SEMAP deverá organizar os procedimentos administrativos necessários à destinação dos bens aos beneficiários, caso prevista a transferência ou doação, com critérios objetivos, documentação comprobatória e observância das regras patrimoniais e do instrumento de transferência.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição de tratores agrícolas e grade aradora apresenta impactos ambientais potenciais associados à fabricação, ao transporte, ao consumo de combustível, à emissão de gases de combustão, à geração de ruídos e à manutenção dos equipamentos.

Durante a utilização, a operação inadequada dos tratores e da grade aradora poderá contribuir para a compactação do solo, a erosão e a alteração de suas condições físicas, especialmente quando o manejo não observar as características do terreno, a umidade e a necessidade de conservação da área agrícola.

Esses impactos poderão ser mitigados por meio da utilização adequada dos equipamentos, da manutenção preventiva, da observância das recomendações dos fabricantes e da orientação aos operadores quanto às boas práticas de mecanização e conservação do solo.

Deverá ser exigido o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos, incluindo as exigências pertinentes aos sistemas de controle de emissões e ruídos, quando incidentes.

A manutenção deverá observar procedimentos adequados para armazenamento e destinação de óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas, peças substituídas e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com os sistemas de logística reversa pertinentes.

A SEMAP deverá orientar os responsáveis pela operação quanto à utilização racional dos equipamentos, à prevenção de vazamentos, ao controle do consumo de combustível e à adoção de práticas de manejo compatíveis com a conservação do solo.

Fls. 59

Ass.

Não se presume a necessidade de licenciamento ambiental específico para a mera aquisição dos bens. Eventuais exigências relacionadas à utilização dos equipamentos deverão ser verificadas conforme a atividade desenvolvida, a legislação aplicável e as condições concretas de operação.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na aquisição de Patrulha Mecanizada para a agricultura familiar do município de Belterra/PA, compreendendo um trator agrícola de 75 cv, um trator agrícola de 110 cv e uma grade aradora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio MDA nº 993715/2026.

A escolha fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às operações de mecanização agrícola, ampliando a capacidade municipal de apoio aos produtores rurais e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar.

Do ponto de vista técnico, os equipamentos possuem finalidade compatível com a execução de atividades de preparo e manejo do solo, desde que suas características, dimensões e capacidades operacionais estejam adequadas às necessidades identificadas e sejam confirmadas nas especificações definitivas.

A aquisição de bens novos permite à Administração estabelecer requisitos de garantia, assistência técnica, entrega e documentação, proporcionando melhores condições de controle do recebimento e da utilização dos equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a solução deverá ser selecionada a partir da comparação dos preços de mercado, da avaliação das condições de fornecimento e da observância dos recursos disponíveis no convênio. A escolha deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também os custos associados à entrega, à garantia, à manutenção e à operação durante a vida útil dos equipamentos.

Diante da ausência de aceite formal dos fornecedores consultados para a adesão à ata inicialmente considerada, propõe-se a realização de procedimento licitatório próprio, mediante pregão eletrônico, desde que confirmada a caracterização dos bens como comuns e atendidas as demais condições legais e do instrumento de transferência.



O critério de julgamento deverá ser definido no edital de acordo com o parcelamento adotado, buscando assegurar competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento integral às especificações técnicas.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da melhor proposta para a Administração. No presente caso, após análise técnica do objeto e das condições de mercado, concluiu-se pela não adoção do parcelamento da solução.

Trata-se de fornecimento de bens da mesma natureza, com requisitos técnicos uniformes e mesma finalidade pública, o que caracteriza unidade funcional e operacional do objeto.

O parcelamento em múltiplos lotes ou contratações distintas não traria benefícios técnicos nem econômicos relevantes, e poderia, ao contrário, gerar aumento de custos logísticos, maior complexidade na gestão contratual, risco de fornecimento com padrões distintos de qualidade e dificuldade no controle de recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos aos beneficiários.

A aquisição em único fornecimento favorece o ganho de escala, amplia o poder de negociação da Administração, tende a reduzir o custo unitário dos equipamentos e simplifica os procedimentos de entrega, aceite e controle patrimonial, além de assegurar padronização dos bens fornecidos.

Ressalta-se, ainda, que o mercado fornecedor possui capacidade para atender integralmente o quantitativo previsto em um único fornecimento, não havendo restrição relevante à competitividade pela não divisão do objeto.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostra-se justificada a contratação sem parcelamento, por representar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP) está alinhada com o planejamento estratégico do órgão, conforme evidenciado no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o **PPA (Plano Plurianual)** e a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)** para o ano de 2026.

15. Declaração de viabilidade*

Fls.. 61
Ass..
BELTERRA

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[x] é viável [ ] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade.

Belterra/PA, 09 de outubro de 2026

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Ariele Pimentel Mota	
Cargo: Aux. Administrativo	**Decreto/Matrícula:**
Assinatura: Ariele Pimentel Mota	
Nome: Rodrigo Andreas Gomes Siqueira	
Cargo: Coordenador da SEMAP	**Decreto/Matrícula:069/2025**
Assinatura:	

Fls.. 62
Ass..
BELTERRA

ANALISE DE RISCO	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA
Uasg:	980044
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.**
Proc. Adm	N°39/2026

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a contratação, a entrega e o recebimento dos equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada destinada ao atendimento da agricultura familiar do município de Belterra, Estado do Pará.

A avaliação considera as características do objeto, a necessidade de compatibilidade entre as especificações técnicas dos equipamentos e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, a adequação dos preços estimados aos valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e financeira, o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos e os prazos necessários à execução contratual.

A identificação dos riscos busca subsidiar a tomada de decisões pela Administração, com o estabelecimento de ações capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos indesejados e minimizar seus efeitos sobre os resultados pretendidos pela contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os riscos foram avaliados qualitativamente segundo a probabilidade de ocorrência e a gravidade do impacto sobre a contratação, utilizando-se escala de 1 a 3 para cada critério.

Classificação	Probabilidade	Impacto
1 – Baixo	Pouco provável	Consequências limitadas, com correção simples
2 – Médio	Possibilidade razoável de ocorrência	Consequências capazes de provocar atrasos ou custos adicionais

Fls. 63
Ass.
BELTERRA

3 – Alto	Elevada possibilidade de ocorrência	Consequências graves para a contratação, o orçamento ou o atendimento ao interesse público

O nível de risco será obtido pela multiplicação da probabilidade pelo impacto, conforme a fórmula:

Nível de risco = Probabilidade × Impacto

Para fins de priorização das medidas de tratamento, adotam-se os seguintes parâmetros: risco baixo, de 1 a 2; risco médio, de 3 a 4; risco alto, de 6; e risco crítico, de 9. A classificação constitui ferramenta de planejamento e deverá ser revista caso sejam identificadas novas informações durante a instrução processual.

3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	**Risco identificado**	**Prob.**	**Impacto**	**Nível**	**Medidas preventivas e corretivas**
01	Pesquisa de preços com referências que não correspondam integralmente às especificações dos equipamentos pretendidos.	2	3	6 – Alto	Conferir a descrição técnica, a potência, os acessórios, a configuração, as condições de fornecimento e os custos incluídos em cada referência. Excluir ou justificar tecnicamente os preços que não sejam comparáveis.
02	Estimativa de preços incompatível com os valores efetivamente praticados no mercado.	2	3	6 – Alto	Revisar as fontes, as datas e as condições comerciais; verificar a consistência dos preços coletados; documentar a metodologia de cálculo e justificar eventual desconsideração de valores.

03	Insuficiência de recursos para cobrir o valor estimado da contratação.	3	3	9 – Crítico	Compatibilizar a estimativa com o Plano de Trabalho aprovado e com os recursos disponíveis. Avaliar formalmente a necessidade de complementação de recursos, revisão da solução ou outra providência legalmente cabível antes da publicação do edital.
04	Especificações técnicas excessivamente restritivas ou insuficientes, ocasionando baixa competitividade ou aquisição de equipamento inadequado.	2	3	6 – Alto	Elaborar especificações objetivas e justificadas pela necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a competição. Submeter a descrição técnica à validação da unidade requisitante.
05	Ausência de propostas válidas ou participação reduzida de fornecedores.	2	2	4 – Médio	Divulgar adequadamente o procedimento, utilizar requisitos proporcionais ao objeto e realizar pesquisa de mercado prévia. Se necessário, reavaliar exigências não essenciais, preservando a qualidade e o interesse público.

06	Seleção de fornecedor sem capacidade de cumprir as obrigações contratuais.	2	3	6 – Alto	Exigir a documentação de habilitação prevista no edital e na legislação, verificar a regularidade do fornecedor e estabelecer obrigações, prazos e sanções contratuais proporcionais.
07	Atraso na entrega dos equipamentos.	2	3	6 – Alto	Definir prazo de entrega compatível com a complexidade do fornecimento, prever acompanhamento contratual, exigir comunicação tempestiva de ocorrências e aplicar as medidas previstas no contrato quando cabíveis.
08	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas.	2	3	6 – Alto	Estabelecer critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, realizar conferência técnica e documental, registrar não conformidades e exigir substituição ou correção nos termos contratuais.
09	Ausência ou insuficiência de garantia, assistência técnica ou documentação dos equipamentos.	2	2	4 – Médio	Definir no instrumento convocatório as condições de garantia, os manuais, os certificados e os documentos exigíveis,

Fls.. 66
Ass..
BELTERRA

					conforme as características do objeto e a legislação aplicável.
10	Falhas na instrução processual ou no cumprimento das exigências do convênio e das normas aplicáveis.	2	3	6 – Alto	Conferir os documentos de planejamento, a disponibilidade orçamentária, as aprovações, os registros no sistema competente e as exigências do instrumento de transferência antes de cada etapa decisória.
11	Atrasos decorrentes de falhas de comunicação entre a Administração, o fornecedor e os responsáveis pelo acompanhamento contratual.	2	2	4 – Médio	Designar formalmente os responsáveis, estabelecer canais oficiais de comunicação e registrar as ocorrências relevantes nos autos do processo.
12	Utilização inadequada, falta de manutenção ou indisponibilidade dos equipamentos após o recebimento.	2	2	4 – Médio	Planejar a guarda, a operação, a manutenção preventiva e a destinação dos equipamentos, bem como orientar os responsáveis por sua utilização, conforme os manuais e as condições de garantia.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição da Patrulha Mecanizada apresenta riscos passíveis de gerenciamento, desde que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas compatíveis com a natureza do objeto e com a relevância dos recursos públicos envolvidos.

Fls.. 67
Ass..
PREFEITURA BELTERRA

Belterra, 09 de outubro de 2026

Responsáveis pela elaboração da Análise de Risco	
Nome: Ariele Pimentel Mota	
Cargo: Aux. Administrativo	**Decreto/Matrícula: 4115**
Assinatura: Ariele Pimentel Mota	
Nome: Rodrigo Andreas Gomes Siqueira	
Cargo: Coordenador da SEMAP	**Decreto/Matrícula:069/2025**
Assinatura:	